

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS na 2ª MOSTRA DE TEATRO DENOMINADO “NILZA MARIA” – EDIÇÃO 2020.

PROCESSO Nº. 2020/157223

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT-PA, torna público para conhecimento dos interessados, que abre inscrições para participação dos espetáculos Cênicos, para edição Belém (região metropolitana) o Edital de Chamamento Público nº 00/2020 referente à seleção de espetáculos para 2ª mostra de teatro denominado “NILZA MARIA” do dia 23 a 29 de março de 2020, dos espaços administrados pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ.

I – DO OBJETO

I.1 – O edital visa a seleção de espetáculos para a 2ª MOSTRA DE TEATRO “NILZA MARIA”, atriz paraense, com 97 anos de idade, 71 anos de carreira, detentora de prêmios de melhor atriz, em nível nacional, e tem por objetivos:

- a) Fomentar e difundir as pesquisas cênicas contemporâneas nas artes cênicas, facilitando o acesso ao público regional;
- b) Promover a formação de público;
- c) Celebrar o dia mundial do Teatro
- d) Atender a demanda reprimida da categoria em consonância com a política desta gestão para dar acesso aos artistas de diversas linguagens aos espaços da Secult de forma gratuita.
- e) Homenagear personalidades destaques da linguagem teatral: CLAUDIO BARRADAS

I.2 - É uma mostra cênica não competitiva que nesse ano contemplará 11 espetáculos, tendo como valor bruto, por contemplado, de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

I.3 - O presente Chamamento Público visa à seleção de espetáculos artísticos titulares e espetáculos artísticos suplentes para a **PROGRAMAÇÃO da 2ª MOSTRA DE TEATRO “NILZA MARIA”**, que acontecerá nos Espaços da SECULT. O cronograma de apresentações de teatro adulto e Rua seguirão de acordo com os dias abaixo relacionados:

Espaços para apresentação:

Teatro da Paz: dias 27 e 28 de março de 2020;

Teatro Waldemar Henrique: 23 a 26 março de 2020:

Rua: Espaços dos Territórios Ter Paz: dias 24 a 28 de março de 2020.

I.4 - Serão selecionados:

a) Teatro – apresentação artística que se caracteriza pela utilização de recursos plásticos (cenografia e vestuário), sonoros (sonoplastia e musicalidade), pictografias visuais (iluminação e projeção videográfica) associados a recursos corporais e vocais a fim de desenvolver uma narrativa apresentada em frente a uma audiência.

a) 02 (dois) espetáculos titulares para o Teatro da Paz.

01 (Um) espetáculo por dia (27 a 28 de março de 2020).

Período: noite

Obs: O dia 29 de março de 2020, será destinado para apresentação do Espetáculo “O Abraço” do Grupo Cuíra, e homenagens ao Claudio Barradas, encerrando a Mostra Nilza Maria 2020.

b) 04(quatro) espetáculos titulares para o Teatro Experimental Waldemar Henrique.

01 (Um) espetáculo por dia (23 a 26 de março de 2020)

Período: noite

c) Teatro de Rua – apresentação teatral em que os atores utilizam seu corpo e sua voz a serviço da construção estética no espaço aberto.

05 (cinco) espetáculos nos bairros compreendido no Programa TERPAZ.

O programa Territórios de Paz do Governo do Estado, compreendem os bairros da Terra Firme, Guamá, Jurunas, Cabanagem, Benguí, Icuí Guajará e Nova União em Marituba):

Dia: 26 a 28 de março de 2020.

Período: manha/noite

II – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

II.1 - As inscrições são gratuitas e exclusivamente pelo email: mostranilzamaria2020@gmail.com e iniciam-se as 10h00 do dia 24 de fevereiro de 2020, com encerramento as 23h59 do dia 14 de março de 2020.

III – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

III.1 - Podem inscrever-se companhias, produtoras, grupos e artistas.

III.2 - A participação de menores de 18 anos só será permitida com a autorização do responsável legal e do Juizado da Infância e Juventude da cidade onde eles residem.

III.3 - É de responsabilidade dos participantes:

a) Apresentar autorização das seguintes instituições, quando houver necessidade: SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) ou declaração do próprio autor, Abramus (Associação Brasileira de Música e Artes) e Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

b) Apresentar autorização do fotógrafo responsável pelas fotos enviadas na inscrição, bem como as enviadas posteriormente à organização do Nilza Maria.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO, CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

IV.1 - No ato da inscrição deverão conter os seguintes dados no formulário (link para o formulário) para ser anexado ao e-mail :

a. Nome completo do responsável para inscrição (RG. CPF)

b. Nome artístico.

c. Nome do grupo ou coletivo (se houver)

d. Endereço completo do responsável (Rua, bairro, CEP etc)

e. Nome do Espetáculo.

f. Indicando qual Teatro deseja participar:

1) Teatro Experimental Waldemar Henrique; 2) Theatro da Paz 3) Teatro de Rua.

IV.2 - No e-mail os seguintes materiais:

Opcional:

a) Link com a senha (se houver) do vídeo do espetáculo na íntegra (vimeo ou youtube).

Obrigatório:

b) Sinopse do espetáculo;

c) Ficha técnica do espetáculo;

d) Currículo do grupo;

e) Currículo do espetáculo;

g) Autorização de utilização do texto ou roteiro;

h) Cinco fotos com resolução mínima de 300 DPI, com o nome do espetáculo e crédito do fotógrafo;

i) Autorização do fotógrafo para utilização das fotos enviadas na divulgação do festival;

J) Rider técnico, mapas de luz, som, projeção e palco com descrição da cenografia;

K) Clipping com matérias e críticas, se houver.

Obs: uma declaração de autorização assinada pelo grupo para o proponente receber o cachê.

IV.3 - O grupo poderá inscrever mais de um espetáculo, sendo que cada inscrição deverá ser feita separadamente.

IV.4 - Serão automaticamente desclassificadas as inscrições preenchidas incorretamente, encaminhadas sem os devidos anexos obrigatórios ou fora do prazo estabelecido.

IV.5 - Serão automaticamente desclassificados: espetáculos que já foram apresentados na edição anterior da Mostra Nilza Maria.

IV.6 – Pessoa Jurídica - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

- a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Banco, Agência, Conta Corrente - BANPARA (somente no nome do proponente do projeto);

- d) Dados da conta bancária jurídica na instituição financeira (Banco, Agência e Conta corrente).

REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SEFA, SEFIN);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

- e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>)
- g) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional (Anexo III).
- h) Dados da conta bancária jurídica na instituição financeira - BANPARA (Banco, Agência e Conta corrente).

IV.7 - Pessoa Física:

Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;

- a) Banco, Agência, Conta Corrente – BANPARA / ORDEM BANCÁRIA (somente no nome do proponente do projeto);
- b) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante para receber.

V - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

V.1 - Caso haja cancelamento de participação por parte de algum grupo selecionado após contratação, o mesmo será automaticamente impedido de se inscrever nas duas edições subsequentes da Mostra Nilza Maria.

V.2 - As alterações de sinopses e fichas técnicas deverão ser informadas à Comissão Organizadora até 07(sete) dias após a confirmação da seleção.

VI – DA SELEÇÃO

VI.1- A Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes ou de congestionamento na web.

VI.3 - O proponente receberá um e-mail confirmando sua inscrição.

VI.4 - O processo de avaliação das propostas inscritas acontecerá em três etapas, a saber:

VI.5 - Triagem: verificação dos materiais recebidos até a data limite para inscrição, habilitados e não habilitados;

VI.6 - Curadoria: terá a atribuição de avaliar o conteúdo das propostas classificadas no item IV;

VI.7 - Contratação: Nesta etapa, o proponente classificado será contatado dentro do prazo estipulado pela Organização, para efetivar a contratação.

VI.8 - A Comissão Organizadora da Mostra, nomeará 02 (dois) profissionais da área das artes cênicas para compor a Equipe de Curadoria que irá selecionar, dentre os trabalhos inscritos, aqueles que participarão do Nilza Maria 2020.

VI.9 - O número de espetáculos selecionados e a composição da programação atenderão a critérios artísticos e financeiros da Mostra Nilza Maria 2020.

VI.10 - O resultado da seleção será informado via Diário Oficial do Estado e e-mail oficial para o endereço eletrônico constante na inscrição.

VI.11 - A execução dos projetos enviados para 2ª **MOSTRA DE TEATRO “NILZA MARIA”- 2020**, será realizada dentro do cronograma das atividades da mesma, em data e horários definidos pela SECULT.

VI.12 - Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, dirigido à Comissão de Seleção e Acompanhamento, que deverá ser devidamente protocolado, no protocolo da Secretaria da Secult (Avenida Governador Magalhães Barata, 830 – São Brás – Belém /PA – CEP. 66.063-240), aos cuidados da comissão de seleção da Mostra Nilza Maria edição 2020.

VI.13 - Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios ou que não estejam devidamente instruídos com documentos tais como procuração, contrato, etc; bem como que não estiver assinado pelo proponente. Em caso de procurador, este deverá apresentar a respectiva procuração com características legais que este documento exige.

VII – DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

VII.1 - Cada projeto selecionado executará uma apresentação ao atendimento da programação da Mostra, sendo que será devido o pagamento de:

a) **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, pela apresentação com tempo mínimo de 30 minutos, com os devidos descontos de encargos e impostos.

VII.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a contar da apresentação do espetáculo, e laudo/fiscal/curadoria.

VII.3 - Despesas com transporte, hospedagem e alimentação ficam a cargo do contratado.

VII.4 – A não realização da montagem, implica no não pagamento do valor pago indicado na alínea a do item VII.1.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.1 - Será de total responsabilidade do grupo selecionado o transporte de pessoal e material (cenário, adereços e figurinos) até o teatro e também de retorno ao local de origem. A guarda de materiais cênicos e técnicos utilizados nos espetáculos, antes e após as apresentações, ficará a cargo do grupo. O Premio Nilza Maria responsabiliza-se pelo material cênico do grupo somente nos dias de montagens e apresentações.

VIII.2 - As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e informados pela organização da Mostra, não sendo permitidos atrasos e mudanças nestes itens.

VIII.3 - Após a sua apresentação, cada grupo deverá retirar todo seu material do espaço cênico.

VIII.4 - Organizadora não se responsabilizará por materiais deixados em camarins e espaços cênicos.

VIII.5 - O e-mail informado no ato da inscrição será o canal exclusivo de comunicação entre a Comissão Organizadora e o proponente.

VIII.6 - A simples inscrição na Mostra Nilza Maria 2020, pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

VIII.7 - Os casos omissos neste Regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora da Mostra.

VIII.8 - Não será permitida a presença de animais em cena.

VIII.9 - A Comissão de Seleção de Projetos poderá chamar os proponentes suplentes de projetos inscritos que não foram selecionados, mas que atendam aos requisitos acima, para substituir o proponente selecionado que por ventura não aceite ou desista de participar.

VIII.10 - Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

VIII.11 É vedada a participação como proponentes, aos Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria de Estado de Cultura;

VIII.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2020.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA